

LEI Nº. 1106, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Executivo do Município de Anchieta (ES) faz saber que o Poder Legislativo do Município de Anchieta (ES) aprovou, e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, da Quadra 22, do loteamento Praia da Guanabara, que estão em processo de desapropriação, e que serão destinados à construção da Unidade integrada de Polícia - UIP Tipo III - Sede da Polícia Militar.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação dos lotes urbanos, identificando formalmente o bem e seu beneficiário, através de decreto, remetendo a documentação ao Cartório Geral de Registro de Imóveis, para fins de transferências cartorárias próprias.

Art. 3º As despesas cartorárias decorrentes do cumprimento desta lei correrão por parte dos beneficiados pelas doações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicidade.

ANCHIETA (ES), 04 de Setembro de 2015.

**MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Anchieta